

DECRETO N.º 18.637, DE 1.º DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro Social Urbano de Assis

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, um terreno sem benfeitorias, com a área de 106.530,00 m² (cento e seis mil, quinhentos e trinta metros quadrados) ou 10.6530 ha., situado no município e comarca de Assis, necessário à construção do Centro Social Urbano daquele município, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 71.449/79 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto 'O', localizado no km 552 + 747,00 m do trecho ferroviário Assis-Paraguassu Paulista; deste ponto segue acompanhando a cerca da Fepasa no rumo 25º15' SE, e na distância de 500,00 m, até encontrar o ponto '1'; deste ponto, deflete à direita e segue pelo rumo de 64º30' SW, na distância de 196,00 m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto '2'; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 26º30' NW, na distância de 620,00 m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto '3'; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 57º00' NE, na distância de 70,00 m, confrontando com propriedade de Carlos Arruda Garms, até encontrar o ponto '4'; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 25º30' SE na distância de 130,00 m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto '5'; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo de 65º00' NE, na distância de 130,00 m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto inicial".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, em 1.º de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.638, DE 1.º DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Habitação Popular de Bauru, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde do Conjunto Habitacional Presidente Geisel

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia de Habitação Popular de Bauru, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.000,03 m² (três mil metros quadrados e três decímetros quadrados), situado no município e comarca de Bauru, necessário à construção do Centro de Saúde do Conjunto Habitacional Presidente Geisel, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 71.966-81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Situa-se o terreno na quadra 'L' do Conjunto Habitacional 'Presidente Geisel' em Bauru, na quadra circunscrita pelas seguintes ruas: — Rua Justino Rodrigues Leonardo (ex — Rua 7), Rua 6, Rua Anthero Donnini (ex — Rua 5) e Rua 2. O terreno ocupa parte desta quadra (assinalada em planta) sendo o restante da quadra destinada a uma creche, já em construção. As ruas que circundam o imóvel dispõem das seguintes benfeitorias: água encanada, redes de esgoto e elétrica. Tais ruas não contam ainda com qualquer tipo de pavimentação, nem tampouco com guias e sarjetas. Segundo informação obtida na Prefeitura Municipal de Bauru, quando da demarcação da quadra 'L' será obedecido o memorial descritivo fornecido pela COHAB (fls. 05), razão pela qual nosso memorial será cópia daquele.

I — MEMORIAL DESCRITIVO

a) Área com 3.000,03 m² (três mil metros quadrados e três decímetros quadrados), de forma irregular, pertencente à quadra 'L', do conjunto Bauru IX, denominado Conjunto Habitacional Presidente Ernesto Geisel, conforme a seguinte descrição: — Partindo de um ponto distante 2,00 metros do cruzamento dos alinhamentos prediais das Ruas Justino Rodrigues Leonardo e Rua 2, segue, com o rumo de 71º46'51" NW, numa distância de 46,45 metros, de frente para a Rua 2; daí, com deflexão de 47º34'15" à direita, segue uma distância de 2,70 metros, confrontando com o cruzamento da Rua 2 com a Rua Anthero Donnini; daí, com deflexão à direita, segue uma distância de 59,84 metros, no rumo de 23º21'39" NE, confrontando com a Rua Anthero Donnini; daí, com deflexão à direita, segue uma distância de 52,26 metros, no rumo de 64º35'52" SE, confrontando com a área remanescente da quadra 'L'; daí deflete à direita e segue no rumo de 25º24'08" SW, uma distância de 53,50 metros confrontando com a Rua Justino Rodrigues Leonardo; daí, com deflexão de 41º24'31" à direita, segue, confrontando com o cruzamento da Rua Justino Rodrigues Leonardo com a Rua 2, uma distância de 3,00 metros, onde encontra o ponto que deu início à descrição perimetral".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, em 1.º de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.639, DE 1.º DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de um barracão industrial, junto à E.E.P.S.G. «Doutor Joaquim Batista».

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, um terreno sem benfeitorias, com a área de 2.510,00 m², situado no município e comarca de Jaboticabal, necessário à construção de um Barracão Industrial junto à E.E.P.S.G. «Doutor Joaquim Batista», com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 77.183-80 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Tem início no ponto «A», situado no alinhamento predial da Rua José Bento Filho, divisa com o próprio municipal, deste ponto, segue o muro de divisa confrontando com o próprio municipal, na distância de 127,30 m (cento e vinte e sete metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto «B»; deste deflete à direita, segue o muro de divisa, confrontando ainda com o próprio municipal, na distância de 20,05 (vinte metros e cinco centímetros), até encontrar o ponto «C»; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a E.E.P.S.G. «Doutor Joaquim Batista» (Próprio Estadual), na distância de 123,70 m (cento e vinte e três metros e setenta centímetros), até encontrar o ponto «D»; deste, deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua José Bento Filho, confrontando com a mesma, na distância de 20,10 m (vinte metros e dez centímetros), até encontrar o ponto inicial «A».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, em 1.º de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP**

Diretor-Superintendente

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL. ●
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO.**
- 4) **INEDITORIAIS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo ● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo ● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 18.640, DE 1.º DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação das Indústrias de Papel Simão S.A., terreno com benfeitorias, situado no município de Jacareí, necessário à construção da EEPG de São Silvestre

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação das Indústrias de Papel Simão S.A., terreno com benfeitorias, com a área de 7.518,00 m² (sete mil, quinhentos e dezoito metros quadrados), situado no município e comarca de Jacareí, necessário à construção da EEPG de São Silvestre, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo de n.º 32.555-69 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Começa no ponto O, assinalado na planta n.º 5.141, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, situado no flanco leste do imóvel, ao longo da cerca de divisa com a faixa de terreno da Rede Ferroviária Federal, junto à porteira situada no km 421 + 520, entre as Estações de Guararema e Jacareí; desse ponto segue em linha reta com rumo de 62º01'NW e distância de 72,40 metros, até atingir o ponto 1; daí, após defletir à direita, segue em linha reta com rumo de 39º45' NE e distância de 115,60 metros, até atingir o ponto 2; nesse ponto deflete novamente à direita e segue em linha com o rumo de 87º13' SE e distância de 55,55 metros, até atingir o ponto 3; desse ponto, deflete mais uma vez à direita e segue em linha reta com o rumo de 28º35' SW e distância de 136,80 metros, até atingir o ponto O, onde teve início o presente perímetro, sendo a benfeitoria existente composta de um único prédio de alvenaria de tijolos, de um pavimento; tem o formato de um quadrilátero, com: um lado medindo 14,80 metros, e outros 13,00 metros e possui um chanfro num dos cantos; o padrão de construção e acabamento pode ser assim discriminado: paredes de alvenaria de tijolos com altura média de 3,00 metros revestidas interna e externamente, cobertura com telhas tipo francesa, vigamento em madeira de lei, forro de madeira, piso em tacos e cerâmica, instalação hidráulica e elétricas completas, com a área de 190,00 m² de construção.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, em 1.º de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.641, DE 1.º DE ABRIL DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Maringápolis, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Maringápolis, um terreno, sem benfeitorias,